

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de portaria/ vigia nas dependências da garagem municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obra e Serviços.

Fornecedor: Império Segurança e Serviços Ltda

Empenho(s): 15981/2019

Valor: R\$ 23.553,87

Avaré, 30 de outubro de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 169/2019

Valor: R\$ 2.323,19

Avaré, 30 de outubro de 2019

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de muçarela, presunto e pão francês, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: J. Quintiliano Teixeira Me

Empenho(s): 17047, 19176/2019

Valor: R\$ 768,93

Avaré, 30 de outubro de 2019

DIEGO BERALDO

Secretário Municipal de Cultura